



**ACS-PE**

## **Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados - Policiais e Bombeiros Militares**

Rua Amaro Bezerra, 489, Derby - Recife/PE - **CEP:** 52010-150

**Fones:** (81) 3423-0604 - (81) 3423-9907

**Email:** [acs\\_pe@hotmail.com](mailto:acs_pe@hotmail.com)

**Site:** [www.acspe.com.br](http://www.acspe.com.br)

**Treze anos de luta e história.**

### **SOLDO 130 / 1º GRUPO**

É para valer! Estão sendo publicadas em Diário Oficial, as implantações dos valores a serem pagos, individualmente, a cada associado que integra 1º Grupo das Ações do 130. A Justiça determinou que o Estado pague o que deve em 90 dias. Ao todo, 124 policiais e bombeiros militares foram contemplados com R\$ 3mil a R\$ 10 mil. Sem dúvida uma grande vitória da Associação dos Cabos e Soldados que há mais de cinco anos vem lutando arduamente para garantir os direitos dos seus associados. Para aqueles que ainda não acreditam no trabalho da entidade, tal conquista é mais uma prova da dedicação dos nossos profissionais, os quais vieram, nos últimos meses, cobrando rapidez da Justiça dessas publicações.

**1) 9911582-1 Requisição de Pequeno Valor**

Protocolo: 2009.00029723

Comarca: Recife

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária: 001.2002.0008532-0 - Execução

Autor: ZFN

Advog: Maria Nazaré Oliveira de Araújo - PE017967

Réu: Estado de Pernambuco

Órgão Julgador: Precatório

Relator: Des. Presidente

DESPACHO Considerando a certidão de fls.32, do setor de cálculos deste Tribunal, Oficie-se à parte devedora, para que disponibilize, no prazo de noventa (90) dias, devidamente atualizado, o crédito de R\$10.608,03 (dez mil, seiscentos e oito reais e três centavos), conforme preconiza o Art.12 da Lei Complementar nº105/2007, Acrescente-se que os descontos referentes ao imposto de renda e à contribuição previdenciária ocorrerão por ocasião do pagamento. Publique-se. Recife, 01 de 10 de 2009. Des. Jones Figueirêdo Presidente

**2) 9911541-0 Requisição de Pequeno Valor**

Protocolo: 2009.00029481

Comarca: Recife

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária: 001.2002.0008532-0 - Execução

Autor: EMS

Advog: Maria Nazaré Oliveira de Araújo - PE017967

Réu: Estado de Pernambuco.

Órgão Julgador: Precatório

Relator: Des. Presidente

DESPACHO Considerando a certidão de fls.32, do setor de cálculos deste Tribunal, Oficie-se à parte devedora, para que disponibilize, no prazo de noventa (90) dias, devidamente atualizado, o crédito de R\$10.102,71 (dez mil, cento e dois reais e setenta e um centavos), conforme preconiza o Art.12 da Lei Complementar nº105/2007, Acrescente-se que os descontos referentes ao imposto de renda e à contribuição previdenciária ocorrerão por ocasião do pagamento. Publique-se. Recife, 01 de 10 de 2009. Des. Jones Figueirêdo Presidente

**3) 9911578-7 Requisição de Pequeno Valor**

Protocolo: 2009.00029952

Comarca: Recife

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária: 001.2002.0008532-0 - Execução

Autor: LAS

Advog: Maria Nazaré Oliveira de Araújo - PE017967

Réu : Estado de Pernambuco

Órgão Julgador: Precatório

Relator : Des. Presidente

DESPACHO Considerando a certidão de fls.32, do setor de cálculos deste Tribunal, Oficie-se à parte devedora, para que disponibilize, no prazo de noventa (90) dias, devidamente atualizado, o crédito de R\$11.077,70 (onze mil, setenta e sete reais e setenta centavos), conforme preconiza o Art.12 da Lei Complementar nº105/2007, Acrescente-se que os descontos referentes ao imposto de renda e à contribuição previdenciária ocorrerão por ocasião do pagamento. Publique-se. Recife, 01 de 10 de 2009. Des. Jones Figueirêdo Presidente

**4) 9911565-0 Requisição de Pequeno Valor**

Protocolo: 2009.00029954

Comarca: Recife

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária: 001.2002.0008532-0 - Execução

Autor: SFS

Advog: Maria Nazaré Oliveira de Araújo - PE017967

Réu: Estado de Pernambuco

Órgão Julgador: Precatório

Relator: Des. Presidente

Despacho Oficie-se o ente devedor, a fim de notificá-lo para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, deposite o valor de R\$ 11.077,70 (onze mil e setenta e sete reais e setenta centavos), devidamente atualizado, por tratar-se de Requisitório de Pequeno Valor, conforme Instrução Normativa n.º 15, de 16 de setembro de 2008, sem os devidos descontos previdenciários e de Imposto de Renda.

Recife, 01.10.2009 Des. Jones Figueirêdo Alves

Presidente do Tribunal